



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20181405001

**INSTRUMENTO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº20181405001, REFERENTE A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-PMT,
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAILÂNDIA E F.E.C.F.J
SERV. DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
EIRELI.**

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 22.941.355/0001-18, com sede à Av. Belém nº130, Bairro: Centro CEP 68.695-000, Tailândia – PA, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Liberte Jasper, brasileiro, CPF/MF 230.308.447-49, residente e domiciliado em Tailândia-PA, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado, **F.E.C.F.J SERV. DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI**, com sede na Travessa Bujaru , 35, Centro, Tailândia – PA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.201.126/0001-95, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO EDSON COELHO FROTA JÚNIOR, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 794.083.622-68, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO**, observando as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução, nas mesmas condições propostas no Contrato nº20181405001, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, a partir de 04 de Junho de 2019 a 04 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste contrato, é de R\$ 2.495.500,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O serviço ora prestado pela F.E.C.F.J SERV. DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, deste termo, é serviço continuado e essencial, para a melhor trafegabilidade, tendo em vista a necessidade das Secretaria solicitantes, de manutenção do contrato por ser serviço de utilidade Pública. tratando de serviço que se enquadra, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, uma vez que se trata de previsão contratual e representa maior vantagem para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será feita no mural de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes mantêm como foro, o da Comarca de Tailândia, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela medição administrativas, renunciando quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, na presença de 02(duas) testemunhas, em 02(duas) vias de idêntico teor e forma.

Tailândia-PA, 30 de Maio de 2019.

**PAULO
LIBERTE
JASPER:2303
0844749**

Assinado de forma
digital por PAULO
LIBERTE
JASPER:23030844749
Dados: 2019.05.30
10:25:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CONTRATANTE

**F.E.C.F.J.SERVIÇO
DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EIRELI:
30201126000195**

Assinado de forma digital por
F.E.C.F.J.SERVIÇO DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS
EIRELI: 30201126000195
Dados: 2019.05.30 10:12:12-03'00'

F.E.C.F.J SERV. DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.
CNPJ: 30.201.126/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Av. Belém, 105 – Bairro: Centro – CEP: 68695-000 – Tailândia – Pa
CNPJ: 22.941.355/0001-18